



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 88/2022

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 88/2022, QUE REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO ESTAQUEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º. O inciso IV, do art. 1º do projeto de lei ordinária nº 88/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

IV - Deverá ser entregue termo de responsabilidade em autodeclaração do responsável técnico, atestando a elaboração do referido laudo, em 3 (três) vias (eletrônica ou impressa) sendo, uma entregue ao proprietário da edificação vistoriada, uma à Prefeitura e uma ao proprietário da obra (uma via para cada imóvel vistoriado).”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa substituir a exigência da entrega do laudo técnico em três vias impressas ou eletrônicas, por simples termo de autodeclaração do profissional responsável técnico atestando a elaboração do relatório exigido, diminuindo assim, a burocracia e morosidade do processo.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE JANEIRO DE 2023

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos